



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

## PROJETO DE LEI Nº 3.165 /2020

*Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Ouro Fino*

A Câmara Municipal de Ouro Fino, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Ficam criados os cargos de provimento efetivo discriminados no Anexo I dessa Lei.

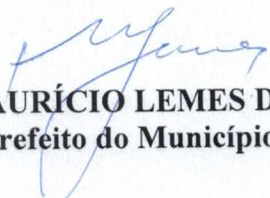
Art.2º Ficam definidas as atribuições dos cargos dos cargos efetivos conforme Anexo II dessa Lei.

Art.3º Os Anexos I, II passam a fazer parte do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário, e em especial, as Lei Municipal nº 2.498 de 20 de março de 2013.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, em 30 de Junho de 2020.

  
**MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO**  
Prefeito do Município de Ouro Fino



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

## ANEXO I Cargos Efetivos

Denominação do Cargo	Nº de Cargos	Jornada de Trabalho	Nível de Vencimento	Vencimento
Assessor Jurídico do CREAS	01	100 horas mensais	TS 017	R\$ 2.876,55
Psicólogo do CRAS/CREAS	02	150 horas mensais	TS 023A	R\$ 1.668,38
Assistente Social do CRAS/CREAS	02	150 horas mensais	TS 023A	R\$ 1.668,38
Médico Psiquiatra ou Médico Clínico Geral com formação em saúde mental	01	100 horas mensais	TS 019A	R\$ 3.666,52

*Prof. J. J. J.*



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

## ANEXO II

### Descrição das atribuições e requisitos de investidura dos cargos efetivos

#### CARGO: ASSESSOR JURÍDICO DO CREAS

Requisito para Investidura: Curso Superior em Direito e estar devidamente inscrito na OAB - Ordem dos Advogados do Brasil

#### Atribuições:

- I. Prestar assessoria jurídica às demandas do CREAS e aos demais serviços da Proteção Social de média e alta complexidade de acordo com as legislações que orientam a Política Municipal de Assistência Social;
- II. Exercer atividades inerentes a sua área de atuação, nos termos da legislação reguladora do exercício da profissão; apoiar e esclarecer a equipe técnica sobre os procedimentos jurídicos em caso de violação dos direitos dos usuários, bem como a responsabilização do agressor, encaminhando cada caso aos Órgãos competentes;
- III. Apoiar e esclarecer os direitos do usuário do CREAS, com foco na mulher, criança, adolescente, idoso e pessoa com deficiência vitimizado;
- IV. Receber as denúncias e prestar orientação jurídica aos familiares de usuários com direitos violados;
- V. Fazer os encaminhamentos processuais e administrativos dos casos acompanhados pelo CREAS;
- VI. Proferir palestras sobre os direitos da população, com foco nas crianças e adolescentes, mulheres, idosos e pessoas com deficiência;
- VII. Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas de atuação;
- VIII. Examinar processos específicos, emitir pareceres e elaborar documentos jurídicos pertinentes;



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

- 
- IX. Analisar e elaborar minutas de contrato, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica.
  - X. Pesquisar jurisprudência, doutrina e analogia;
  - XI. Prestar informação jurídica ao Diretor da pasta, ao Prefeito Municipal e demais Diretorias Municipais, quando solicitado;
  - XII. Desempenhar outras atividades específicas da profissão de Advogado e determinadas por superior imediato.

*[Handwritten signature]*

---



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

## CARGO: PSICÓLOGO DO CRAS/CREAS

**Requisito para Investidura: Curso Superior em Psicologia e estar devidamente inscrito no CRP – Conselho Regional de Psicologia.**

### **Atribuições:**

- I. Atender aos encaminhamentos a Assistente Social do CRAS/CREAS; - Realizar visitas domiciliares;
- II. Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS/CREAS;
- III. Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS/CREAS; Mediação de grupos de famílias do PAIF; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas aos CRAS/CREAS;
- IV. Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
- V. Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculo desenvolvidos no território ou no CRAS/CREAS;
- VI. Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS/CREAS;
- VII. Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS/CREAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situação de risco;
- VIII. Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades do PBF;
- IX. Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva e entrega do relatório ao órgão gestor;



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

- 
- X. Articulação de ações que potencializam as boas experiências no território de abrangência;
  - XI. Realização de encaminhamentos para serviços setoriais;
  - XII. Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal;
  - XIII. Participação de reuniões sistemáticas no CRAS/CREAS para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas;
  - XIV. Participação de reuniões sistemáticas no CRAS/CREAS para planejamento de ações semanais a serem desenvolvidas para definições de fluxos, instituições de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários;
  - XV. Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de respostas às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território;
  - XVI. Atendimentos e acolhimentos: CadÚnico – inclusão e atualização;
  - XVII. BPC;
  - XVIII. Registro de famílias em acompanhamento pelo PAIF e PAEF.

*[Handwritten signature]*



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

## CARGO: ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS/CREAS

**Requisito para Investidura: Curso Superior em Serviços Social e inscrição no CRESS – Conselho Regional de Serviço Social.**

### **Atribuições:**

- I. Cumprir com as atribuições de avaliação e acompanhamento social das finalidades do programa;
- II. Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS/CREAS;
- III. Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS/CREAS; Mediação de grupos de famílias do PAIF;
- IV. Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas aos CRAS/CREAS;
- V. Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
- VI. Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS/CREAS;
- VII. Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS/CREAS;
- VIII. Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS/CREAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
- IX. Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades do PBF;
- X. Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva e entrega do relatório ao órgão gestor;



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

- 
- XI. Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangências;
  - XII. Realização de encaminhamento com acompanhamento para a rede socioassistencial;
  - XIII. Realização de encaminhamentos para serviços setoriais;
  - XIV. Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal;
  - XV. Participação de reuniões sistemáticas no CRS/CREAS para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas;
  - XVI. Participação de reuniões sistemáticas no CRAS/CREAS para planejamento de ações semanais a serem desenvolvidas para definições de fluxos, instituições de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários;
  - XVII. Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de respostas às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território;
  - XVIII. atendimentos e acolhimentos: CadÚnico – inclusão e atualização;
  - XIX. BPC;
  - XX. Registro de famílias em acompanhamento pelo PAIF e PAEF.
-



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

## CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA OU MÉDICO CLÍNICO GERAL COM FORMAÇÃO EM SAÚDE MENTAL

**Requisito para Investidura: Curso Superior em Medicina, inscrito no CRM – Conselho Regional de Medicina com residência ou formação em Psiquiatria ou especialização em Saúde Mental.**

### **Atribuições:**

- I. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- II. manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- III. prestar atendimento em urgências clínicas;
- IV. encaminhar pacientes para outros atendimentos especializados, quando for o caso;
- V. assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva;
- VI. participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária;
- VII. proceder às perícias médicas-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
- VIII. elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- IX. participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- X. participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

- XI. participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- XII. realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional:
  - a) - Atendimento clínico/ambulatorial;
  - b) -Solicitação de exames laboratoriais/imagem;
  - c) -Atendimento, encaminhamento, urgência/emergência clínica;
  - d) -Prescrição medicamentosa clínica;
  - e) -Prescrição de dietas / cuidados;
  - f) -Encaminhamento para especialidades e outros profissionais;
  - g) -Avaliação médica psiquiátrica;
  - h) -Diagnóstico;
  - i) -Tratamento medicamentoso psiquiátrico;
  - j) -Encaminhamento para outros profissionais (psicologia, terapia ocupacional);
- XIII. Compor a equipe do CAPS e ter habilidade de trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção do projeto terapêutico da unidade;
- XIV. Disponibilidade em trabalho com/comunidades na lógica do território;
- XV. Conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população da região;
- XVI. Atendimento psiquiátrico e terapêutico, preferencialmente em grupo, da clientela;
- XVII. Trabalhar com as oficinas terapêuticas e atividades de inserção comunitária;
- XVIII. Realizar visitas domiciliares quando necessário;
- XIX. Participar de atividades junto à DMSAS quando solicitado;
- XX. Representar a unidade em reuniões, aulas e outras atividades quando solicitado pelo coordenador;
- XXI. Promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como com outras equipes da saúde;



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

- 
- XXII. Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS, conforme as políticas públicas de saúde da DMSAS;
  - XXIII. Preencher os impressos da unidade como, por exemplo, prontuário, laudo; Internar em hospital geral;
  - XXIV. Participar, junto aos demais profissionais do CAPS, do acolhimento e da construção do projeto terapêutico dos pacientes;
  - XXV. Acompanhar o paciente do CAPS internado;
  - XXVI. Encaminhar internação em hospital psiquiátrico;
  - XXVII. Executar outras tarefas correlatas.



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401

SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400

CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

---

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores.

Apresentamos a esta E. Casa Legislativa, os Projetos de Lei que têm por escopo a criação dos cargos, na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ouro Fino

As proposições integram o acervo de Projetos de Leis de autoria e interesse do Executivo Municipal destinados ao processo de aprimoramento gerencial da Administração Municipal e, notadamente, realizar o tão esperado Concurso Público municipal.

Para tanto, acolhendo as recomendações do Exmo. R.M.P Dr. Mário Corrêa Filho, a administração irá converter o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2020 em Edital de Concurso, de forma a contemplar o provimento efetivo dos profissionais que atuam na ESF, CRAS, CREAS e CAPS.

Desta forma, se faz necessário a transformação das funções públicas existentes em cargos de provimento efetivo, bem como a criação de novos cargos, objeto dos Projetos de Leis ora submetidos à apreciação de Vossas Excelências.

Pelo exposto, esperamos poder contar com a anuência dos Excelentíssimos Senhores Vereadores e aprovação destes Projetos de Lei, e pedimos a dispensa dos interstícios regimentais, em regime de URGÊNCIA ESPECIAL para que, desta forma, possamos agilizar o aperfeiçoamento da máquina administrativa e a



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401

SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400

CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

---

consequente otimização da aplicação dos recursos públicos, e principalmente a melhoria dos serviços da Administração Pública Municipal, considerando que, no Ajustamento firmado na data de 29/06/2020, existe previsão de realização do concurso público na data de 27 de Setembro de 2020.

Na oportunidade, renovamos os votos de elevada estima e distinta consideração aos membros dessa Casa de Leis.

Ouro Fino, em 30 de Junho de 2020.

  
**MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal de Ouro Fino**



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CGC nº 18.671.271/0001-34

## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Nº 001/2020

Data: 04 de junho de 2020

Ref.: Realização de Concurso Público

### LEGISLAÇÃO

Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal: Artigo 16, inciso I.

### HISTÓRICO

Realização de Concurso Público para regularização de cargos ocupados por contratação por tempo determinado e preenchimento de novas vagas.

### PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO

Aprovação em Concurso, para novos cargos, visando suprimir as necessidades da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, no atendimento à população.

Cálculo efetuado com base nos vencimentos fixados em Lei para realização de concurso público, pelo período de julho a dezembro de 2020 e previsão para os dois anos subsequentes. O total foi multiplicado pelo número de vagas existentes:

Cargo - Vagas	Vagas	Vencimento	Previsão 2020	Previsão 2021	Previsão 2022
Assessor Jurídico do CREAS	01	2.786,55	20.425,41	37.144,70	37.144,70
Médico Psiquiatra ou Médico Clínico Geral com Formação em saúde mental	01	3.666,52	26.875,59	48.874,70	48.874,70
TOTAL			47.301,00	86.019,40	86.019,40

Previsão de Gastos com Pessoal e Encargos, corrigido em 2,39% \*(IPCA Acumulado de maio de 2018 a abril de 2020), sobre o valor acumulado dos últimos doze meses (mês base: abril de 2020 – R\$ 35.188.046,33) - referente à revisão geral anual, prevista no inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, acrescido de R\$ 47.301,00 referente ao impacto das novas despesas para 2020.

Para 2021 foi considerada a previsão de 2020 acrescida de R\$ 86.019,40, corrigida em 5% (referente à previsão de reajuste).  
Para 2022 foi considerada a previsão de 2021, corrigida em 5% (referente à previsão de reajuste).

Foi considerada a Receita Corrente Líquida acumulada dos últimos doze meses (mês base: abril de 2020) para o exercício de 2020 e a prevista no

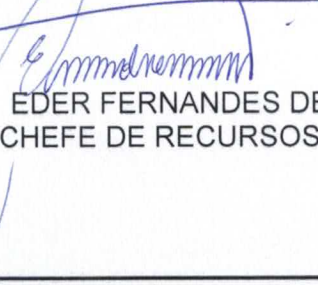



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CGC n.º 18.671.271/0001-34

Demonstrativo 10 do Anexo de Metas Fiscais do Projeto da LDO para os exercícios de 2021 e 2022:

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022
Pessoal e Encargos	36.077.472,13	37.971.666,10	39.870.249,41
Receita Corrente Líquida (RCL)	74.400.318,97	84.856.992,00	91.929.738,00
<b>% do total da Despesa Líquida c/ Pessoal sobre a RCL</b>	<b>48,49</b>	<b>44,74</b>	<b>43,37</b>
Limite Prudencial (§ único, art. 22, da LRF) - 51,30%	38.167.363,63	43.531.636,90	47.159.955,59
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	40.176.172,24	45.822.775,68	49.642.058,52

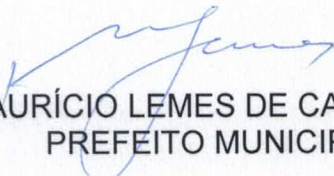
  
EDER FERNANDES DE ALMEIDA  
CHEFE DE RECURSOS HUMANOS

  
FABIANO PAULINO DE SOUZA  
TC CRC/MG 092462/O-8

## DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA

(Art. 16, Inciso II da LC 101/00)

Declaro para os devidos fins que o aumento da despesa supracitada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

  
MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE OURO FINO

TERMO DE ADITAMENTO AO COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

1ª Vara

Ação Civil Pública

Autos n.º 0460.17.003261-5

Compromitente: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Compromissário: Município de Ouro Fino

Pelo presente instrumento, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347 de 24 de julho de 1985, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pelos Promotores de Justiça no exercício de suas atribuições legais, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e de outro, o **MUNICÍPIO DE OURO FINO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Cyro Gonçalves, n.º 173, centro, doravante chamado **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, Dr. Maurício Lemes de Carvalho, e pela Exma. Sra. Procuradora-Geral, Dra. Silvana Prado de Sousa, OAB/MG 71275,

**CONSIDERANDO** que o Termo de Ajustamento de Conduta de fls. 294/297 foi homologado judicialmente através da Sentença de fl. 298;

**CONSIDERANDO** a suspensão do concurso público em virtude da Pandemia do COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação e ajustes de cargos imprescindíveis para o atendimento eficiente da população,

**RESOLVEM** celebrar este **ADITAMENTO AO COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, mediante os seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O compromissário obriga-se a, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados desta data, enviar à Câmara de Vereadores Projeto de Lei para transformação das funções públicas em cargos públicos efetivos visando ao regular funcionamento do Programa ESF (Estratégia de Saúde da Família), sendo 04 (quatro) Técnicos de Enfermagem, 04 (quatro) Enfermeiros, e 04 (quatro) Médicos.

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE OURO FINO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O compromissário obriga-se a, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados desta data, enviar à Câmara de Vereadores Projeto de Lei para transformação das seguintes funções públicas em cargos públicos efetivos: 01 (um) Assistente Social e 01 (um) Psicólogo Social para o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social); e 01 (um) Assistente Social e 01 (um) Psicólogo Social para o CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O compromissário obriga-se a, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados desta data, enviar à Câmara de Vereadores Projeto de Lei para a criação de 01 (um) cargo de Advogado/Assessor Jurídico, a ser lotado no CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social).

**CLÁUSULA QUARTA:** O compromissário obriga-se a providenciar as medidas necessárias, sobretudo o provimento de cargos, para o efetivo funcionamento do CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial), nos termos da Portaria n.º 336, de 19 de fevereiro de 2002, do Ministério da Saúde.

§ 1º: Para o atendimento da finalidade descrita no *caput*, o compromissário obriga-se a, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados desta data, enviar à Câmara de Vereadores Projeto de Lei para criação de 01 (um) cargo de Médico especialista, com formação em Saúde Mental ou Psiquiatra.

§ 2º. Os cargos vagos necessários à formação da equipe técnica para atuação no CAPS I, quais sejam, 01 (um) médico com formação em saúde mental; 01 (um) enfermeiro; 03 (três) profissionais de nível superior entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico; e 04 (quatro) profissionais de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão, serão previstos no Edital do concurso público de que trata este processo.

**CLÁUSULA QUINTA:** Todos os cargos mencionados nas cláusulas acima serão acrescidos ao Edital do concurso público de que trata este processo, objeto de Termo de Ajustamento de Conduta homologado judicialmente, com provimento imediato após a homologação do certame.

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE OURO FINO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Tendo em vista a suspensão do concurso público em decorrência da Pandemia do Coronavírus e considerando o teor das cláusulas acima, as provas serão realizadas até o dia 27 de setembro de 2020, salvo se as condições de saúde pública não permitirem que o certame ocorra até esta data, caso em que a matéria será objeto de nova deliberação, com oportuna designação para um período mais breve possível, sempre obedecendo aos protocolos para prevenção do COVID-19.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O descumprimento das obrigações acima implicará a incidência das sanções previstas nas cláusulas terceira e quarta do Compromisso de Ajustamento de Conduta de fls. 294/497.


**CLÁUSULA OITAVA:** Este aditamento não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle e fiscalização de qualquer órgão incumbido de zelar pela correção no trato da coisa pública.

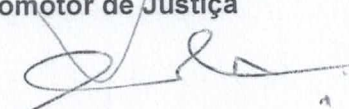
**CLÁUSULA NONA:** Este aditamento produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 5º, § 6º, da Lei n.º 7.347/85, e artigo 784, inciso IV, do Código de Processo Civil.

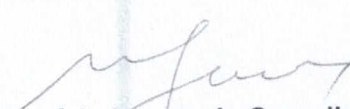
**CLÁUSULA DÉCIMA:** Após lavrado e assinado pelas partes, o processo n.º 0032615-91.2017.8.13.0460 permanecerá suspenso até o efetivo cumprimento do acordo ou a comprovação de seu descumprimento.

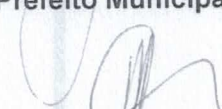
E, por estarem assim combinados, firmam o presente aditamento, que segue devidamente assinado pelos presentes.

Ouro Fino, 29 de junho de 2020.

  
**Luis Augusto Belloti**  
Promotor de Justiça

  
**Mário Corrêa da Silva Filho**  
Promotor de Justiça

  
**Maurício Lemes de Carvalho**  
Prefeito Municipal

  
**Silvana Prado de Sousa**  
Procuradora-Geral

